

DADOS DO(S) CREDOR(ES)
Nome/Razão Social:
Nome do Representante Legal:
CPF/CNPJ:
Documento de identificação:
Endereço Completo/Contatos:
Dados bancários:
DADOS DO(S) DEVEDOR(ES)
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ :
Documento de identificação:
Endereço Completo/Contatos:
Beneficiário da assistência judiciária: () Sim () Não

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO
Valor Líquido e Certo do Crédito (Discriminar - v: condenação, multas, honorários advocatícios)
Atualizado até

E para constar, certifico que o protesto desta Certidão de Crédito Judicial (CCJ) não impede a regular execução judicial do débito. Por fim, lavro a presente certidão para efeito de cobrança administrativa da dívida, por meio de protesto do título, nos termos do artigo 1º da Lei Federal n. 9.492/1997. O referido é verdade e dou fé.

(Comarca) /BA, ___ de _____ de _____.

Assinatura digital

Observação: O documento deve ser assinado eletronicamente pelo responsável. (Nome do magistrado ou servidor, cargo e matrícula).

ATO CONJUNTO Nº 30, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Cartórios Integrados nas 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis da Comarca de Salvador e dá outras providências

O Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação, o que inclui necessariamente o direito à obtenção, em prazo razoável, da solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa, nos termos do artigo 4º do NCPC;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, de acordo com as metas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia compete, através da Diretoria do Primeiro Grau, criada pela Resolução nº 07, de 11 de março de 2016, em conjunto com as Corregedorias de Justiça, a organização e modernização da estrutura judiciária, bem como a implementação e acompanhamento das normas, fluxos de trabalho e procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO que a gestão dos fluxos digitais do processo judicial eletrônico demanda também o redesenho das unidades cartorárias, de modo que a sua estrutura física e de pessoal seja compatível à especialização dos atos, racionalidade na utilização dos recursos humanos, eficiência, celeridade e produtividade;

RESOLVEM

Art. 1º Implantar o Sistema de Cartórios Integrados (CI) nas Varas Cíveis da Comarca de Salvador, reestruturando, para fins de processamento/execução integrados, os serviços auxiliares das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis da Capital (renumeração conforme Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2018).

Art. 2º O 2º Cartório Integrado Cível da Comarca de Salvador será implantado no 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, e terá horário de funcionamento regular, na forma da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia - Lei nº 10.845/2007, com a seguinte estrutura:

- I- Diretor Administrativo;
- II- Diretor de Atendimento;
- III- Diretor de Movimentação;
- IV- Diretor de Expedição; e
- V - Diretor de Controle de Acervo

Parágrafo único. Não haverá grau hierárquico entre as unidades referenciadas neste artigo, contudo estarão administrativamente vinculadas à Diretoria do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na pessoa do Diretor do 1º Grau, sem prejuízo das atribuições correccionais legalmente imputadas aos órgãos de correição natural instituídos pela Lei 10.845/2007.

Art. 3º Os servidores nomeados para os cargos de Diretoria de Vara das Serventias das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis da Comarca de Salvador permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência, ficando à disposição do Cartório Integrado para aproveitamento em uma das unidades da estrutura ou nos gabinetes dos juizes de 1º grau vinculados, ressalvados os casos especiais devidamente justificados.

Parágrafo único. Em caso de vacância justificada de um dos cargos de direção, o provimento dar-se-á na forma do § 2º do artigo 315 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia - nº 10.845/2007.

Art. 4º Os Gabinetes dos Magistrados de 1º Grau das Varas Cíveis, enquanto vigente o presente Ato Conjunto, terão minimamente a seguinte estrutura:

- I- 01 (um) Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC3;
- II- 01 (um) Servidor; e
- III- 05 (cinco) Estagiários de Direito.

Parágrafo único. A estrutura dos gabinetes dos magistrados pode ser alterada sempre que for identificado o congestionamento de processos em quaisquer das unidades da estrutura do Cartório Integrado das Varas Cíveis da Comarca de Salvador, quando então deverão ser internamente equacionadas as forças de trabalho a fim de suprir a demanda, na forma a ser estabelecida por portaria conjunta dos juizes vinculados.

Art. 5º Ficam suspensas as movimentações de servidores, de qualquer natureza, do Cartório Integrado das Varas Cíveis da Comarca de Salvador, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva instalação da nova unidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 891, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
Revoga e Designa Juizes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e Designar os Juizes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA 13ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 4ª Vara de Família. Revogar designação a partir de 09/12/2020.
TADEU SANTOS CARDOSO Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bom Jesus da Lapa.	BOM JESUS DA LAPA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. Revogar designação a partir de 07/12/2020.
ADRIANA SALES BRAGA Juíza de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 5ª Vara Cível AUXILIAR de 16/12/2020, até ulterior deliberação.